

# A CLT

1) Meu 1º despacho c/ Marcondes (31.1.42) = legislação desordenada = quadro 3 fases político-jurídicos

- Não referiu Carta Cesarino

- Pretendeu só consolidar leis trabalhistas e previdência social

2) – Autorização Getúlio. Posterior informação de que faria parte de um contexto visando a industrialização do país = CVRD – CSN - SENAI (1942)

- Getúlio - Segadas e Helvécio

- Marcondes = Saraiva, Rego Monteiro, Bezerra de Freitas e eu

- - Eu = Dorval, Geraldo e Lyra Madeira

- - Pediu Rego Monteiro redigir Portaria de 29.1.42

- 1ª. reunião = proposta Saraiva = divisão em duas comissões.

3) – 1ª. fase = anteprojeto = Consultoria

2ª. fase = sugestões e projeto final = Gabinete Rego e residências Segadas e minha

5) A idéia inicial do Ministro de só consolidar, harmonizando as leis das 3 fases. Também a guerra em curso.

6) 1ª. fase = <sup>Rev.</sup> ~~18.10.42~~ a 18.10.42 (DO. De 5.11.42)

- Getúlio louva autores e manda designá-los p/examinar sugestão e reduzir projeto final.

- 2ª. fase (sem Saraiva): = 06.1.43 a 31-3-43

125 H

2

3

4

- DL- 5.452, de 1<sup>o</sup> -5.43 = DO de 9.8.43 (queixas, proposições e correções provas DO).
- - Vigência = 10.11.43

7) Após ter autorizado completamento do ordenamento sistematizado, Getúlio tomava conhecimento disposição de relevo.

-Necessidade introdução e contrato de trabalho c/ salário etc.

- Não houve influência de ninguém, salvo <sup>(das fontes)</sup> da Consolidação.

8)- Lei 62/35 = Despedida e estabilidade

Lei -185/36 = salário mínimo

Lei 1237/39 e regulamentos s/JT

Lei 1402/39 e outras s/ organização sindical

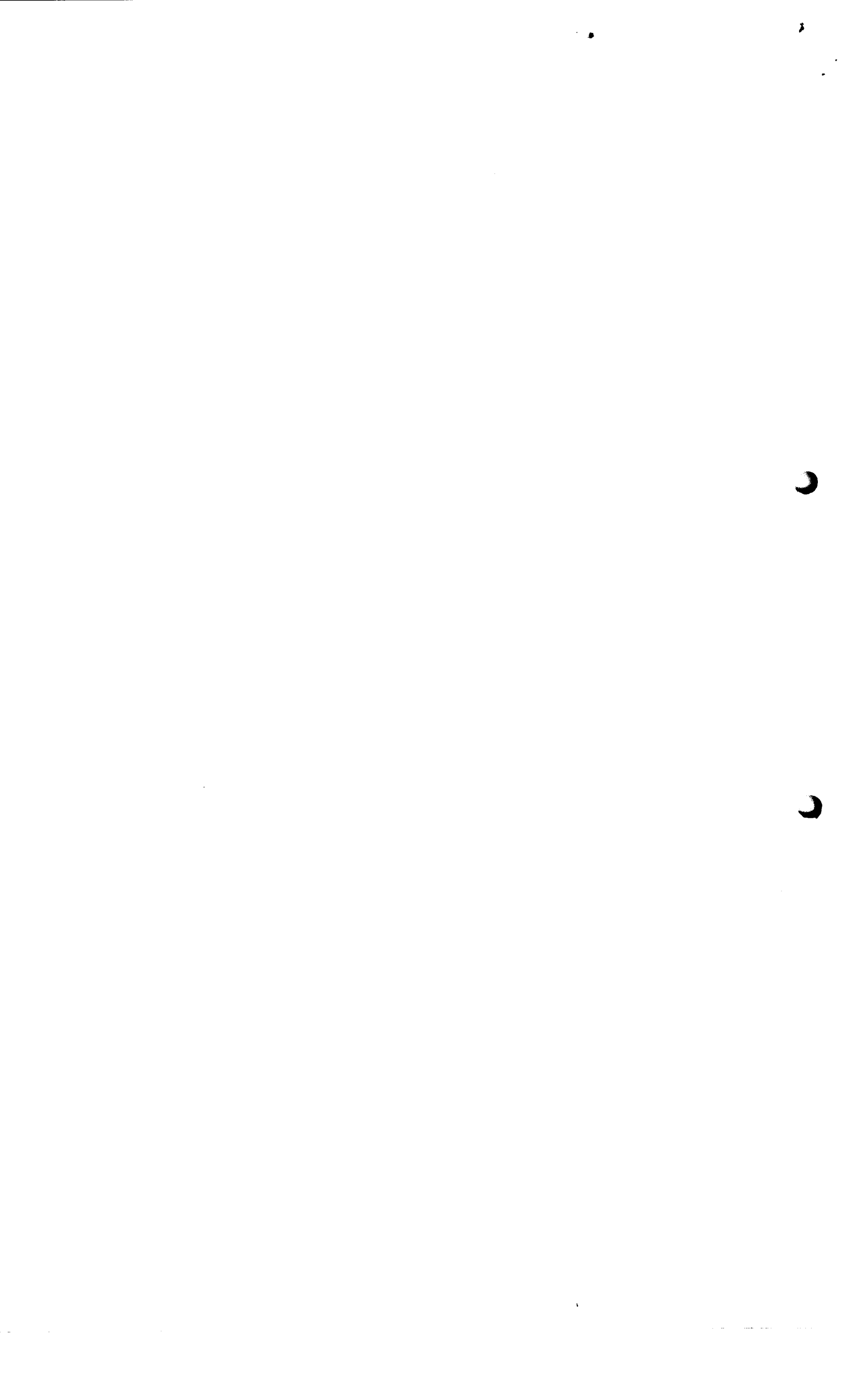
9)-Agricultura sem condições absorver e aplicar legislação –  
Visava sobretudo a industrialização

- Antecipou direitos que seriam exigidos no pós guerra
- - Celso Furtado = pag. 24
- - Orlando Gomes = pag. 24.

10) Relatores, com discussão geral.

12) - Fontes:JT e Org. Sindical = DDLL de 1939 a 1941 (Carta Política de 37 em vigor)

- Atualização e novos capítulos



- A) Conclusões do I Congresso Congresso . Bras. de Dir. Social (SP 1941)
- B) Pareceres Oliveira Vianna e Oscar Saraiva
- C) Convenções da OIT
- D) Rerum Novarum
- E a Carta del Lavoro? - Ler e analisar.

13 e 14) = Contratualistas (05 – SV – AS) x institucionalistas (RM e DC)

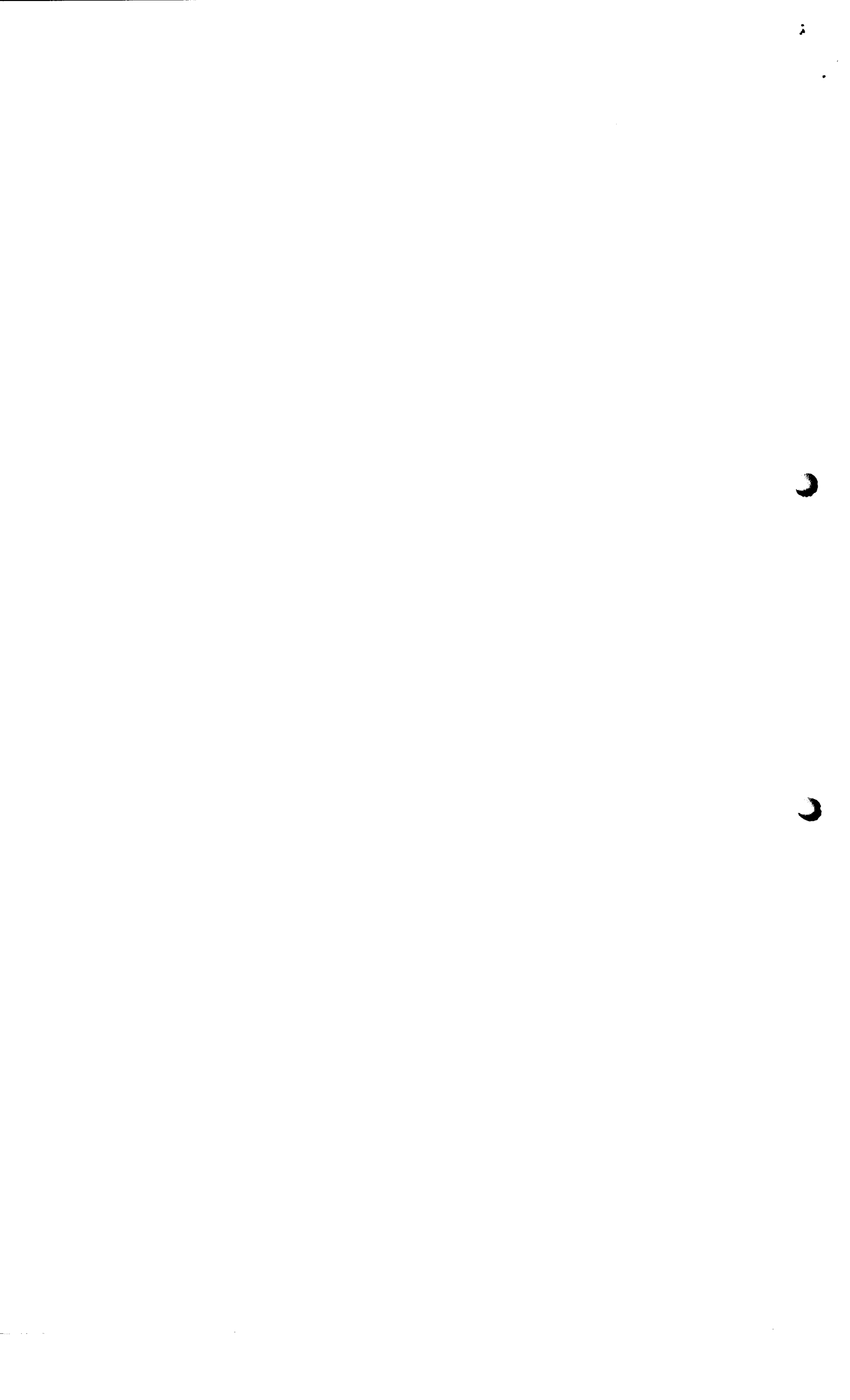
- Subjetivação da empresa não afirmada em redação equívoca (3 x 2) – Unanimidade = empresa elemento básico do cont. de trab, despersonalizando o empregador.
- Segadas e eu = pag. 20
- Evaristo = pág. 21
- Paulo Durand = pág. 21
- Orlando Gomes = pgs. 11 e 22.

Capítulos proteção ao trabalho = unanimidade intervenção Estado c/ normas de ordem pública.

15) Consolidou, harmonizou e criou e capítulos novos

16) Conceito empresa – Depois de publicado = ferroviários

18) Marcondes c/ Rego Monteiro ou comigo



19 e 20) Sim. Noticiário e resumo imprensa teve ampla repercussão entre juristas, empresários e dirigentes sindicais. Não havia Congresso.

## 21) Novidades

Introdução c/ despersonalização do empregador

Tit. Cont .Individual do Trabalho, c/ contrato-realidade(pg. 22) e normas s/ salário, suspensão, interrupção do contrato de trabalho e aviso prévio .

- Mulher = capacidade p/ contratar e salário igual ao do homem

Trabalho a domicilio

Segurança e higiene do trabalho

Inspeção do trabalho

Rurais = salário mínimo - *fev*

22) Novo Capítulo meu c/ SAAD = enviado e retirado do Congresso, depois incluído c/ duas modificações no DC-229/67

23) – Não

24) Pequena indústria

25) CLT repetiu regulamentação de ~~dez~~ dez. de 1940.

Ao defender o projeto da lei instituidora da JT, Oliveira Vianna lembrou que à época, os tribunais do trabalho da Austrália , Dinamarça, México Noruega, Turquia e Nova Zelândia possuíam o poder de criar ou rever condições de trabalho. Na Nova Zelândia, desde 1906.

